



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito

Rua General Osório, 366 - Bairro: Centro - CEP: 98360000 - Fone: (55) 3029-9975 - Balcão virtual: (55) 99630-9421 - Email: frrodbonitvjud@tjrs.jus.br

PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5000215-47.2017.8.21.0158/RS

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de análise de pedido urgente formulado pela entidade de acolhimento "Casa da Criança de Rodeio Bonito", por meio do Ofício nº 108/2025 (448.1), que requer autorização judicial para a transferência imediata da jovem RENATA DUARTE RODRIGUES para a instituição "Lar e Residencial Santa Paulina", localizada no município de Frederico Westphalen/RS.

A urgência do pleito fundamenta-se na existência de uma única vaga disponível na referida instituição, a qual precisa ser preenchida até o dia 14 de novembro de 2025, sob pena de ser destinada a outra pessoa em lista de espera.

O Ministério Público manifestou-se favorável à ida de Renata ao referido residencial, devendo o Município manter acompanhamento da situação da protegida (453.1).

Vieram os autos conclusos.

Decido.

A transferência para o "Lar e Residencial Santa Paulina" ora pleiteada deve ser autorizada.

Com efeito, a equipe técnica da Casa da Criança, em conjunto com a rede de apoio do município (CRAS e Assistência Social), realizou visita à instituição de destino e atestou que o local é adequado para as necessidades de Renata, dispondo de estrutura e profissionais qualificados.

Ademais, verifica-se que, além da proximidade entre os municípios de Rodeio Bonito e Frederico Westphalen, o que facilitará o acompanhamento contínuo por parte desta equipe, a protegida estará próxima de seus familiares, o que igualmente se mostra ao melhor interesse de Renata.

Observe-se, outrossim, que o Ofício nº 108/2025 indica que Renata "aguarda transferência para outra instituição de acolhimento que atenda às suas necessidades". Além disso, no mesmo expediente, consta que "As equipes concordaram que o espaço é acolhedor, confortável, dispõe de profissionais qualificados e é favorável às necessidades de Renata. Ela continuará frequentando a APAE, que é algo que ela gosta muito, e terá acompanhamento contínuo da equipe municipal de Rodeio Bonito".

Neste cenário, vê-se como adequada e razoável a transferência de Renata "Lar e Residencial Santa Paulina", local que apresenta condições para recebê-la de maneira humana e acolhedora.

Assim, **autorizo**, com urgência, a transferência da jovem **RENATA DUARTE RODRIGUES** da "Casa da Criança de Rodeio Bonito" para a instituição "Lar e Residencial Santa Paulina", localizada em Frederico Westphalen/RS, traslado que deverá ser realizado pelo Município de Rodeio Bonito, com auxílio das equipes do CRAS e Assistência Social, no prazo de 5 dias.

Para fins de readequação da pauta, **redesigno** a audiência concentrada anteriormente designada para o dia 18/11/2025, às 13h, para o dia **19/11/2025, às 17h30**, a qual se realizará de forma presencial, isso a fim de não conflitar com a sessão do Tribunal do Júri, designada para a data primeira.

Determino que a equipe técnica responsável (Casa da Criança, CRAS, APAE) apresente, até a data da audiência concentrada, relatório circunstanciado sobre a transferência e a adaptação inicial de Renata.

Expeçam-se ofícios à Casa da Criança, CRAS e APAE.

A presente decisão vale como ofício.

Intimem-se o Ministério Público e requeridos.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito**, em 12/11/2025, às 17:40:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10095171187v14** e o código CRC **84fadf4c**.

5000215-47.2017.8.21.0158

10095171187.V14